



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

04 de junho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE SECRETARIA DE
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PNAB – FOMENTO CULTURAL DIAMANTENSE

Olá, agentes culturais do Município de Diamante, Paraíba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público do Programa Nacional Aldir Blanc.

Este Edital é realizado e custeado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos Sucesso!

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Diamante, Paraíba.

O presente edital tem como objeto a **premiação de 56 agentes culturais** individuais ou coletivos do Município de Diamante-PB, visando reconhecer sua trajetória e relevante contribuição à cultura local. Os prêmios terão caráter de **doação**, conforme autoriza o art. 2º, §1º da Lei nº 14.903/2024.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE DIAMANTE torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que corriqueiramente construam e prestem relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Diamante, Paraíba, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital, que gozem de reconhecimento dentro do âmbito do município no ramo de atividade cultural que atue.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que corriqueiramente construam e prestem relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Diamante, Paraíba, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital, que gozem de reconhecimento dentro do âmbito do município no ramo de atividade cultural que atue.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



04 de junho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

4. INFORMACÕES GERAIS

4.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que corriqueiramente construam e prestem relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Diamante, Paraíba, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital, que gozem de reconhecimento dentro do âmbito do município no ramo de atividade cultural que atue.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

5. INFORMACÕES GERAIS

5.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que corriqueiramente construam e prestem relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Diamante, Paraíba, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital, que gozem de reconhecimento dentro do âmbito do município no ramo de atividade cultural que atue.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

6. INFORMACÕES GERAIS

6.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que corriqueiramente construam e prestem relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Diamante, Paraíba, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital, que gozem de reconhecimento dentro do âmbito do município no ramo de atividade cultural que atue.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

6.2 Inscrições

As inscrições ocorrerão entre os **dias 04 até o dia 10 de junho**, devendo ser realizada através do e-mail prefeitura@diamante.pb.gov.br ou com entrega presencial ao secretário municipal de cultura no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Diamante, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

6.2.2. Poderão se inscrever os agentes, grupos ou coletivos culturais com contribuição artística ou cultural que resida, comprovadamente, no município de Diamante há pelo menos três anos.

6.2.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.4. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.2.5 Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



04 de junho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

(Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.3. Incompatibilidades para concorrer às premiações

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - não tenham domicílio eleitoral no município de Diamante, Paraíba há pelo menos três anos; e

V - Não ter exercido a atividade cultural da qual pleiteia a vaga no ano de 2025 para os que concorrem na categoria Coletivo Cultural.

6.3.1. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

6.3.2 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6.3.3. Atenção! Cada agente cultural poderá concorrer, concomitantemente, neste edital na categoria coletivo cultural e agente cultural, sendo vedado que o representante do grupo ou coletivo cultural receba a premiação nas duas categorias

7. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

8. COTAS

Conforme a IN MINC nº 10/2023, estão reservadas, no mínimo:

- 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% das vagas para pessoas indígenas;
- 5% das vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração. A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, devendo ser encaminhada ou juntada no ato da inscrição, sendo sua total responsabilidade pelas informações prestadas.

8.1 Concorrência Concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



04 de junho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

sua nota ou classificação no processo seleção

8.2 Remanejamento das Cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.3 Aplicação das Cotas para Pessoas Jurídicas e Coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, com validade sucessiva:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; ou

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Diamante e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.1.1. Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça,

etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2.A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.1.3.A pontuação obtida definirá a classificação nas qualificações ouro, prata e bronze de cada categoria, conforme os critérios objetivos definidos no Anexo III.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município, bem como no site oficial e redes sociais institucionais.

9.1.4. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que será julgado pela mesma comissão sendo acrescentados, um membro do poder legislativo e um membro representante da sociedade civil.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail prefeitura@diamante.pb.gov.br no prazo de até 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº

11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.1.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município, bem como no site oficial e redes sociais institucionais.

10. VAGAS E PREMIAÇÕES

Será destinada a seguinte quantidade de vagas com os determinados valores de premiações:



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

04 de junho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

Categoria	Número de Vagas	Valor por Vaga (R\$)	Subtotal (R\$)
Coletivos ou Grupos Culturais - Ouro	2	7.000,00	14.000,00
Coletivos ou Grupos Culturais - Prata	2	2.500,00	5.000,00
Coletivos ou Grupos Culturais - Bronze	2	2.000,00	4.000,00
Agentes Culturais Individual - Ouro	20	1.000,00	20.000,00
Agentes Culturais Individual - Prata	20	800,00	16.000,00
Agentes Culturais Individual - Bronze	10	637,25	6.372,50
TOTAL	56		65.372,50

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Esta etapa é direcionada aos agentes culturais que forem selecionados.

11.1 Prazo para Apresentação de Documentos

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até dois dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial os seguintes documentos:

11.1.1 Se o agente cultural for **peessoa física:**

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III- Dados bancários do representante que irá receber premiação.

11.1.2. Se o agente cultural for **peessoa jurídica:**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

7.1.2. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

III- Dados bancários do representante que irá receber premiação.

11.1.3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.1.4. Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso, que será julgado pela mesma comissão sendo acrescentados, um membro do poder legislativo e um membro representante da sociedade civil.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail

prefeitura@diamante.pb.gov.br no prazo de até 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



04 de junho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme o “Anexo V” deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A avaliação e classificação será realizada nos moldes do ANEXO III e observarão:

- I. Reconhecida atuação atualmente na categoria cultural inscrito (a);
- II. Integração com outras áreas sociais;
- III. Impacto em populações vulneráveis;
- IV. Relevância e Reconhecimento regional na atuação cultural;
- V. Quantidade de membros (bônus);
- VI. Participação no Programa Aldir Blanc anterior do Município de Diamante;
- VII. Participação na Audiência Pública para montagem do Plano de Ação do PNAB – Diamante.

Os critérios serão avaliados entre as notas 0 e 10, exceto as previsões dos incisos V e VI, onde, no inciso V, cada membro somará cinco pontos para o coletivo e, no inciso VI, a participação somará dez pontos para o coletivo. Um ponto a mais para o coletivo será acrescentado por cada membro que houver participado no mesmo grupo no programa anterior, para premiar a constância do agente cultural. Será somado 10 pontos para os que preencherem o item VII.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão

ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas Redes Sociais Institucionais.

II - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

III - Este Edital é

composto pelos

seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII – Formulário de Recurso